



GUIA COMERCIAL DA BOLÍVIA PARA A OFERTA EXPORTÁVEL DO BRASIL

**Produtos das
indústrias
alimentícia, de
bebidas e
tabaco**

Coordenação e Edição:
Setor de Promoção Comercial e Investimentos
Consulado-Geral do Brasil
Santa Cruz – Bolívia

MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES
EXTERIORES



APRESENTAÇÃO

O conteúdo do Guia Comercial expõe os passos a serem seguidos para a realização das importações de origem brasileira dos seguintes Capítulos, de acordo com a Nomenclatura Comum de Designação e Codificação de Mercadorias:

- 16 Preparações de carne, de peixes ou de crustáceos, de moluscos ou de outros invertebrados aquáticos
- 17 Açúcares e produtos de confeitaria
- 18 Cacau e suas preparações
- 19 Preparações à base de cereais, farinhas, amidos, féculas ou leite; produtos de pastelaria
- 20 Preparações de produtos hortícolas, de frutas ou de outras partes de plantas
- 21 Preparações alimentícias diversas
- 22 Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres
- 23 Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; alimentos preparados para animais
- 24 Tabaco e seus sucedâneos manufaturados

CONTEÚDO

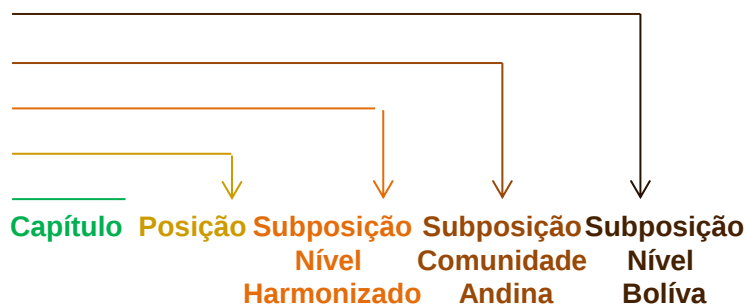
1. Localização da posição tarifária
2. Registro e cadastro
3. Verificação das barreiras tarifárias
4. Verificação das barreiras não-tarifárias
5. Requisitos documentais
6. Processo de importação
7. Rotas de importação
8. Estimativa de custos
9. Modalidades de despacho de importação
10. Meios de pagamento
11. Estimativa de tempos para os trâmites
12. Recomendações

Anexos

1 Localização da posição tarifária

O primeiro passo para realizar uma importação é localizar a posição tarifária fiscal, trata-se de um código de identificação de 10 dígitos, designado a todas as mercadorias sujeitas ao processo de comércio exterior.

20 08.20.90.00



Serve para:

- Classifica e avalia as mercadorias para uma correta aplicação das taxas alfandegárias.
- Controla a entrada e saída de produtos conforme a política de comércio exterior estabelecida.
- Registra as estatísticas de comércio exterior dos países.

Para maiores informações sobre as subposições tarifárias fiscais bolivianas, consulte a página da alfândega nacional: www.aduana.gob.bo

2 Registro e cadastro

Todo importador deve registrar-se no Cadastro de Operações de Comércio Exterior da Alfândega Nacional por meio das seguintes modalidades:

Presencial: Deve ser utilizada pelas pessoas jurídicas e empresas individuais que realizem operações de importação habituais, que estejam inscritas no Serviço Nacional de Impostos - SIN. O registro é feito inicialmente na página da alfândega boliviana na internet (www.aduana.gob.bo) e, posteriormente, é necessária a presença física do representante legal nos escritórios da Alfândega.

Não Presencial: Deve ser utilizada pelas pessoas ou empresas que não realizem importações habituais e que poderão fazer seu registro completo pela Internet.

3 Verificação de barreiras tarifárias

O Acordo de Complementação Econômica Nº 36 Bolívia – Mercosul, desde 2014, liberou de imposto de importação todos os produtos.

Taxa Aduaneira (TA) → **0%** 

Sobre as taxas que devem ser pagas pela importação de produtos das indústrias alimentícia, bebidas e tabaco, é necessário, apenas, realizar o pagamento do IVA, como qualquer outro produto importado.

Imposto	Alíquota	Tipo de produto	Base de Tributável
Imposto sobre Valor Agregado - IVA	14,94%	Todos	CIF + TA+ Outras despesas
Imposto sobre Consumo Específico - ICE	5-10-50% Variável: Bs/Lt (estabelecido pelo governo)	Bebidas alcoólicas e cigarros	CIF + TA+ Outras despesas

4 Verificação de barreiras não-tarifárias

De acordo com a classificação das medidas não-tarifárias da OMC, a Bolívia adota, para as compras de produtos das indústrias alimentícia, bebidas e tabaco, as seguintes barreiras:

- **Técnicas:** Para a importação desses produtos é necessário obter, com a devida antecedência, as licenças de importação correspondentes. Também são estabelecidas regras para proteção e promoção dos direitos do consumidor. Além disso, é proibida a importação de plantas, frutos, sementes e outros produtos de origem vegetal que contenham pragas.
- **Outras:** Atualmente, a Bolívia não mantém contingentes tarifários, nem medidas antidumping ou compensatórias; no que se refere ao uso de salvaguardas para produtos agropecuários, não há medidas vigentes.

5 Requisitos documentais

Para a importação de animais vivos, produtos de origem animal e vegetal, devem ser apresentados os seguintes documentos:

✓ **Fatura Comercial original**

Documento que indica valor FOB, descrição, preços e quantias dos produtos.

✓ **Documento de Transporte**

A empresa transportadora, com base no modo de transporte escolhido (Carta Porte – CRT, Conhecimento de embarque fluvial ou Guia Aéreo – AWB), emitirá o Manifesto Internacional de Carga.

✓ **Declaração Andina de Valor original**

Documento de apoio à declaração de importação (DUI), que contém as informações das partes envolvidas na negociação da mercadoria importada quando supera os USD 5.000; este documento deve ser preenchido e assinado pelo importador.

✓ **Certificado de Origem**

Documento necessário para beneficiar-se da isenção tarifária do ACE-36. O Certificado de Origem assegura que as regras de origem exigidas pelo país de destino sejam cumpridas.

✓ **Certificado Sanitário de origem**

O exportador deve fornecer ao importador o Certificado Sanitário de Origem. Esse documento assegura que os produtos são aptos para o consumo humano ou para seu uso na indústria alimentícia.

✓ **Declaração Única de Importação (DUI)**

Junto com os documentos mencionados acima, deve ser preenchido, no “Sistema Aduanero Automatizado – SIDUNEA”, a Declaração Única de Importação (DUI).

Outros requisitos:

- ✓ **Apólice de seguro de transporte**
- ✓ **Comprovantes de gastos de liberação**
- ✓ **Fatura de transporte internacional**
- ✓ **Packing List**
- ✓ **Catálogos**
- ✓ **Tradução da Fatura**

A apresentação desses requisitos facilitará a inspeção, a determinação de valores e a classificação da mercadoria.

5.1 Requisitos documentais específicos

✓ Certificado Fitossanitário de importação de produtos da indústria alimentícia

Emissão Por produto

Validade 90 dias corridos

Formas de obtenção

Prorrogação 40 dias por única vez

→ Físico

Requisitos Gerais

- a) Formulário de requerimento do certificado fitossanitário de importação para produtos e subprodutos de origem vegetal, acompanhado de uma nota endereçada à “Jefatura Distrital” do “Servicio Nacional de Sanidad Agropecuaria e Inocuidad Alimentaria – SENASAG”
- b) Cópia da Fatura Comercial ou Fatura Proforma
- c) Cópia do cadastro fitossanitário de importador vigente
- d) Cópia do Packing List
- e) Comprovante de pagamento das taxas pertinentes (e duas cópias)

Requisitos Específicos

- Para produtos de origem vegetal com características orgânicas e/ou ecológicas: Apresentar certificado que assegure essa característica. O referido documento deve ser emitido pela autoridade competente em produção ecológica do país de origem.

→ Digital

O importador deve encaminhar pedido de acesso ao Sistema Informático *Gran Paitití* à “Jefatura Distrital” do SENASAG. Uma vez criado seu usuário no sistema, o importador deve anexar os requisitos documentais e enviar pedido de obtenção do certificado/autorização.

Inspeção

Realizada nos produtos de origem vegetal, embalagens, meio de transporte, para determinar a existência de pragas e/ou cumprimento de regulações; cujos resultados definirão o Embarque Definitivo, Provisional ou retenção da mercadoria.

5.1 Requisitos documentais específicos

✓ Certificado de Inocuidade Alimentar de Importação

Emissão Por fatura, independentemente dos produtos sustentados pelo Certificado Sanitário de Origem

Validade 90 dias corridos **Prorrogação** 30 dias corridos

Registro O importador deve estar cadastrado no SENASAG

Formas de obtenção

→ Físico

Requisitos Gerais

- a) Formulário de autorização de importação preenchido, acompanhado de uma nota endereçada à “Jefatura Distrital” do SENASAG
- b) Cópia da Fatura Comercial ou Fatura proforma
- c) Cópia do Packing List
- d) Cópia do Certificado Sanitário emitido pelo país de origem, se estiver em português é necessário anexar sua tradução oficial em espanhol; para bebidas alcoólicas, apresentar cópia do Relatório do laboratório emitido pela autoridade competente do país de origem, que assegure os parâmetros referentes à inocuidade alimentar
- e) Formulário de liquidação e comprovante de pagamento das taxas pertinentes (originais e duas cópias)

Requisitos Específicos

- Para a importação de aditivos e auxiliares alimentícios: Apresentar ficha técnica de cada produto
- Para a importação de produtos orgânicos e/ou ecológicos: Apresentar certificado que assegure esta característica, emitido pela autoridade competente no país de origem
- Para produtos que requerem fortificação: Apresentar cópia do certificado, que ateste a fortificação, emitido por um laboratório autorizado no país de origem

→ Digital

O importador deve encaminhar pedido de acesso ao Sistema Informático *Gran Paitití* à “Jefatura Distrital” do SENASAG. Uma vez criado seu perfil de usuário no sistema, o importador deve anexar os requisitos documentais e enviar pedido de obtenção do certificado/autorização.

5.1 Requisitos documentais específicos

✓ Autorização de Importação para açúcar, sucos de fruta ou de produtos hortícolas, bebidas alcoólicas e licores

Emissão Por cada fatura, independentemente dos produtos que se encontrem sustentados pelo Certificado Sanitário de Origem

Validade 90 dias corridos

Prorrogação 30 dias corridos

Formas de obtenção

Registro O importador deve estar cadastrado no SENASAG

→ Físico

Formulário de autorização de importação, de bebidas e licores alcoólicos, preenchido e acompanhado de uma nota endereçada à “Jefatura Distrital” do SENASAG

- a) Cópia da Fatura Comercial ou Fatura proforma
- b) Cópia do Packing List
- c) Cópia do Certificado Sanitário emitido pelo país de origem, se estiver em português é necessário anexar sua tradução oficial em espanhol; para bebidas alcoólicas, apresentar cópia do Relatório do laboratório emitido pela autoridade competente do país de origem, que assegure os parâmetros referentes à inocuidade alimentar
- d) Formulário de liquidação e comprovante de pagamento das taxas pertinentes (originais e duas cópias)

Requisitos Específicos

- Para a importação de aditivos e auxiliares alimentícios: apresentar ficha técnica de cada produto
- Para a importação de produtos orgânicos e/ou ecológicos: Apresentar certificado que assegure esta característica, emitido pela autoridade competente no país de origem
- Para produtos que requerem fortificação: Apresentar cópia do certificado que ateste a fortificação emitido por um laboratório autorizado no país de origem

→ Digital

O importador deve encaminhar pedido de acesso ao Sistema Informático *Gran Paitití* à “Jefatura Distrital” do SENASAG. Uma vez criado seu perfil de usuário no sistema, o importador deve anexar os requisitos documentais e enviar pedido de obtenção do certificado/autorização.

5.1 Requisitos documentais específicos

✓ Certificado de despacho aduaneiro para a importação de fórmulas lácteas

Autoridade “Agencia Estatal de Medicamentos Y Tecnologías En Salud – AGEMED”

Registro do importador O importador deve fazer o cadastro junto à autoridade mencionadas acima

Requisitos

- a) Solicitar o certificado no na plataforma virtual da AGEMED
- b) Cópia do Registro Sanitário do produto
- c) Cópia da fatura comercial
- d) Cópia do Packing List
- e) Cópia do Certificado de Controle de Qualidade do fabricante (uma cópia por lote)
- f) Cópia da autorização de comercialização do produto, emitida pelo fabricante (com data atual)
- g) Cópia do comprovante de pagamento à AGEMED e cópia da nota fiscal

5.1 Requisitos documentais específicos

✓ Autorização de importação de álcool etílico (etanol)

Autoridade “Dirección General de Sustancias Controladas - DGSC”

Registro do importador O importador deve fazer o cadastro junto à autoridade mencionadas acima

Requisitos

1. Carta de requerimento de autorização endereçada à DGSC, com as seguintes informações:
 - a) Nome da empresa;
 - b) Número de cadastro na DGSC;
 - c) Atividade econômica
 - d) Descrição das substâncias que requerem autorização;
 - e) Destino das substâncias;
 - f) Local aduaneiro onde será realizado o desembaraço alfandegário; e
 - g) Prazo de validade das substâncias.
2. Declaração juramentada atestando a necessidade, quantidade e uso lícito dos produtos, junto com uma cópia do documento de identidade
3. Formulário de requerimento (Formulário AP001)
4. Fatura Proforma
5. Comprovante de pagamento das taxas, por cada substância (original e duas cópias)
6. Cópia simples da “Resolución Administrativa” da DGSC e da DUI
7. Cópia da “Resolución Administrativa” da “Agencia Nacional de Hidrocarburos - ANH” (apenas para importação de combustíveis)
8. Cópia da Procuração (outorgada pela empresa ao representante legal) específica para trâmites junto à DGSC, emitida nos últimos três meses

5.1 Requisitos documentais específicos

✓ **Certificação IBNORCA para importação de tabaco e cigarro**

Autoridade “Instituto Boliviano de Normalización y Calidad - IBNORCA”

Emissão por produto

Validade 3 meses

Requisitos

- Certificado ISO 9001
- Legendas e advertências de segurança impressos nos maços/embalagens
- Ensaios dos componentes da fumaça dos cigarros (atualizado)
- Acreditação do laboratório que realiza os ensaios cujo âmbito inclui os referidos ensaios.

Regras do rotulagem

- A etiqueta deve incluir as seguintes informações: país de fabricação, nome do fabricante, nome do importador e Número de Identificação Tributária – NIT. Além disso, devem ser impressas, pelo fabricante, na origem.
- O descumprimento das normas implica a proibição da importação desta mercadoria, não sendo possível adaptar embalagens, utilizar adesivos, selos ou outros como substitutos.

5.2 Outros requisitos

✓ Cadastro junto à DGSC

Requisitos Gerais:

1. Demonstrar de forma confiável a necessidade de ter substâncias químicas e/ou precursores controlados, para realizar suas atividades normais.
2. Ter infraestrutura adequada e segura para manusear e controlar as substâncias regulamentadas e/ou precursores a serem manuseados.
3. Cumprir fielmente o estipulado nos Regulamentos e Leis e demais disposições legais em vigor, referentes especificamente a substâncias controladas e precursores.
4. Estar disposto a cumprir todas as instruções estabelecidas pelo órgão competente do país, para o exercício do controle e inspeção de substâncias químicas controladas e/ou precursores.

Requisitos Específicos:

1. Solicitação de Registro por carta dirigida ao Diretor Geral de Substâncias Controladas, que incluirá as seguintes informações: razão social da empresa; nome e informações gerais do representante legal; especificação da atividade a que se dedica; especificação das substâncias químicas que requerem manuseio e que constará no registro de inscrição e destino das mesmas; e plano de importação.
2. Cópia autenticada dos documentos de constituição da empresa ou sociedade.
3. Cópia autenticada do Registro Único de Contribuintes (RUC) ou NIT.
4. Croqui da localização da empresa e seus armazéns.
5. Depósito bancário para pagamento da taxa de inscrição no Registro.
6. Cópia autenticada da Licença de Funcionamento da Prefeitura Municipal.
7. Procuração Notarial ampla e suficiente; outorgada pela pessoa jurídica ao seu representante legal.
8. Certidão de antecedentes emitida pela Direção Geral da Força Especial de Combate ao Tráfico de Drogas (DGFELCN).
9. Cópia da Cédula de identidade (frente e verso).
10. Duas (2) fotografias coloridas 4 x 4 cm.

A Inscrição no Registro da Direção Geral de Substâncias Controladas terá uma validade de dois (2) anos.

5.2. Outros requisitos

✓ Registro ante o SENASAG

O Serviço Nacional de Sanidade Agropecuária e Inocuidade Alimentar (SENASAG) regula, controla e garante a proteção sanitária do patrimônio agropecuário e florestal na Bolívia, e está encarregado de gerar um Cadastro Sanitário dos importadores de produtos alimentícios sujeitos ao controle e fiscalização do SENASAG no cumprimento de suas competências e atribuições

Requisitos para o registro:

1. Carta de solicitação endereçada ao Chefe Distrital do SENASAG, com pedido registro no Registro Sanitário.
2. Cópia do NIT – Número de Identificação Tributária.
3. Formulário de Solicitação e Formulário com a lista dos ingredientes e aditivos a utilizar devidamente preenchidos.
4. Carta ou Certificado de Aprovação dos Rótulos.
5. Croqui da localização dos armazéns, de acordo com o formato estabelecido (Caso uma empresa tenha mais armazéns a nível nacional, estes devem ser declarados no Formulário de Solicitação de Registro para a respectiva autorização).
6. Certificado sanitário de origem (emitido no Brasil) do produto a ser importado e, no caso de aditivos e auxiliares alimentares, deve-se apresentar também a ficha técnica dos produtos por parte da empresa exportadora brasileira.
7. Comprovante de pagamento, na conta do SENASAG, da taxa de serviço.
8. Caso a empresa boliviana importe produtos sob a denominação de ecológicos, orgânicos ou biológicos, estes devem ter a certificação emitida por um Organismo Certificador registrado junto à autoridade competente do país de origem (no Brasil, conforme sua própria regulamentação), que confirme que os produtos com esse nome respondem a esse sistema de produção.
9. Por último, a documentação apresentada será analisada e validada, e uma visita de inspeção técnica será coordenada pelo pessoal do SENASAG nas instalações, armazéns e escritórios da empresa, para gerar um relatório técnico final, como último requisito a ser apresentado, para validar todas as informações e emitir o Certificado Sanitário, que terá validade de 5 anos para a empresa boliviana.

5.2. Outros requisitos

✓ Rotulagem/Etiqueta

Produtos que requerem etiqueta:

Todos os produtos alimentícios pré-embalados importados e comercializados no país devem ser rotulados; exceto aqueles acondicionados na presença do consumidor final ou acondicionados em estabelecimentos varejistas, em seu estado natural, sejam ou não acondicionados para venda, tais como grãos, frutas, hortaliças, carnes em carcaça e ovos.

Para produtos rotulados/etiquetados na origem :

1. Caso o produto tenha sido rotulado na origem, o fiscal do SENASAG verificará a conformidade com o modelo do rótulo aprovado, na respectiva alfândega.
2. Caso o produto ingresse com manifesto de carga internacional, o funcionário do SENASAG fiscalizará a respectiva documentação da mercadoria e autorizará a entrada provisória da mesma, concedendo a autorização de inocuidade alimentar de importação, realizando uma prévia fiscalização da mercadoria, por parte do SENASAG, no armazém do importador.
3. Caso a mercadoria venha a ser rotulada no destino ou a empresa tenha declarado que se rege por rotulagem complementar, quando a mercadoria chegar à alfândega, o funcionário do SENASAG fiscalizará a mercadoria e autorizará a entrada provisória.

Requisitos Gerais:

1. Carta de solicitação de aprovação de etiqueta ao Chefe Distrital SENASAG.
2. Cópia do NIT– Número de Identificação Tributária.
3. Formulário de solicitação de aprovação de modelo de rótulo(Formulário UIA-REG-SOL-003).
4. Declaração juramentada (Formulário UIA-INSPETRL-DJUR-001) de mercadorias.
5. O Modelo do rótulo deve ser apresentado por produto e se houver várias apresentações, deve-se anexar cada uma delas; o modelo do rótulo que está em formato eletrônico escaneado em cd-jpg e também impresso em papel, conforme a critérios estabelecidos e; na etiqueta de origem, deve ser colocada a etiqueta complementar, caso os dados do importador local não venham da origem.
6. Cópia do certificado sanitário de origem (solicitado no Brasil, em seu órgão competente).

5.2. Outros requisitos

✓ Registro junto à AGEMED

O Ministério da Saúde, por meio da Agência Estadual de Medicamentos e Tecnologias em Saúde (AGEMED), é responsável pelo controle regulatório e fiscalização de todos os produtos farmacêuticos encontrados nos estabelecimentos de saúde. Todos os laboratórios industriais farmacêuticos e galênicos, empresas, distribuidoras ou empresas importadoras de medicamentos, devem estar no Cadastro Nacional.

Requisitos para o registro:

1. Formulário de Cadastro para Laboratórios e Importadores e Distribuidores (M.S.P.S.- UNIMED-003).
2. Cópia legalizada pela entidade emissora do Registro Único de Contribuinte (RUC).
3. Cópia autenticada pela entidade emissora do Registro Municipal.
4. Cópia autenticada pela entidade emissora do Registro de Entidades Comerciais e Sociedades Anônimas (RECSA).
5. Contrato de trabalho da empresa com o Farmacêutico, anexando cópia autenticada do Título Profissional Nacional, registro profissional e carteira de colegiado e certificado de compatibilidade de horário.
6. Pagamento da taxa de inscrição e serviço de fiscalização, com cheque em nome do Ministério da Saúde e Previdência Social, de acordo com a tarifa vigente.
7. Planos de construção do local, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal, que devem estar de acordo com as Boas Práticas de Fabricação.

5.2. Outros requisitos

✓ Rotulagem

Requisitos Específicos (se corresponde):

1. Certificado de conformidade de rotulagem nutricional e sistema gráfico solicitado pelo importador boliviano.
2. Certificado de produto orgânico emitido pela autoridade competente (no caso de declarar como produto orgânico, ecológico ou biológico) no país de origem, Brasil
3. Certificação de prêmios ou reconhecimentos declarados no rótulo, emitido pela instituição ou associação que o concedeu no Brasil
4. No caso de produtos que sejam ou contenham derivados de OGMs, deverão ser anexados os documentos comprobatórios que garantem tal status, validados pela entidade competente no Brasil
5. Para aditivos alimentares, deve-se apresentar a Ficha Técnica, da empresa brasileira, que deve estar de acordo com as normas sanitárias brasileiras.

INFORMAÇÃO QUE DEVE CONTER NO RÓTULO DE ORIGEM:

IDENTIDADE DO PRODUTO

NATUREZA E CONDIÇÃO FÍSICA DO PRODUTO

VALOR LÍQUIDO

ROTULAGEM NUTRICIONAL E INGREDIENTES

NÚMERO DO LOTE DO RÓTULO COMPLEMENTAR

DATA DE VENCIMENTO

INSTRUÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO (VALIDADE, DATA DE PRODUÇÃO E CÓDIGO DO LOTE)

FABRICANTE - NOME - DENOMINAÇÃO SOCIAL (NIT)

ENDEREÇO E TELEFONE DO FABRICANTE

MARCA

LOCAL E PAÍS DE ORIGEM

MODO DE USO

LEGENDA DE INSPEÇÕES DE ORIGEM

Etiqueta complementar



Importado e distribuído por:

NIT: _____

Endereço: _____

5.2 Outros requisitos

✓ Rotulagem de produtos que contenham ou sejam derivados de um OGM (Organismo Geneticamente Modificado)

Este tipo de produto deve possuir documentação baseada em procedimentos estabelecidos por SENASAG e UNIMED.

Requisitos gerais

- Ficha técnica para produtos a granel
- Símbolo e legenda com caracteres claros e visíveis

Requisitos específicos

- Símbolo e legenda de identificação de alimentos e produtos primários e processados, que sejam ou contenham derivados de OGMs, devem estar localizados com um marco com fundo branco conforme especificações do SENASAG.
- As informações sobre os ingredientes, ou seja, alimentos e produtos processados devem incluir informações sobre os ingredientes que são, contêm ou derivam de um OGM.

Requisitos especiais

- Para produtos pré-embalados, as informações exigidas devem ser declaradas na embalagem que contém várias unidades do produto.



6. Processo de importação

Abaixo apresentamos um diagrama mostrando o passo a passo do processo de importação:

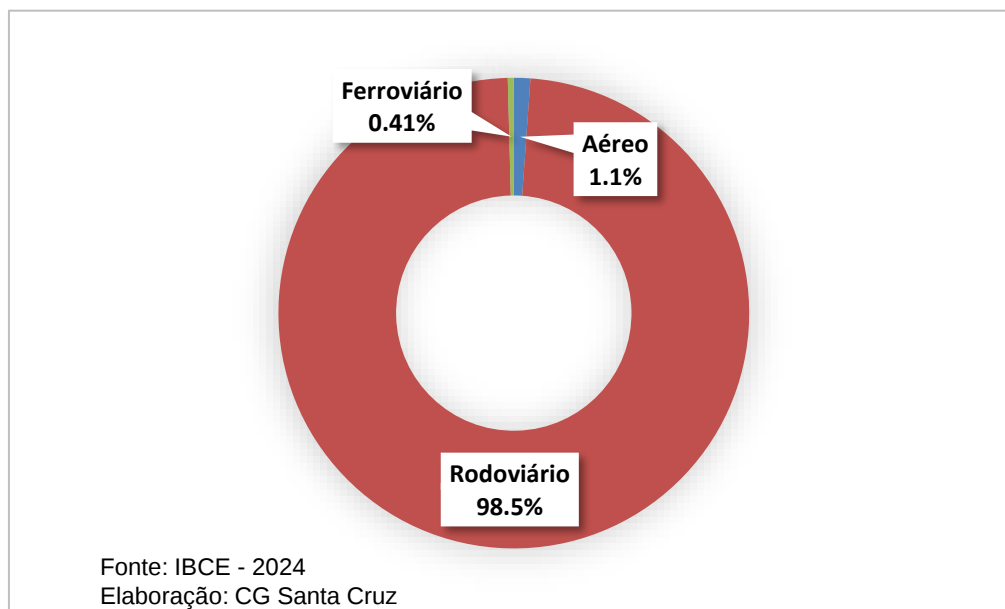


Os despachos realizados por importadores, declarantes e/ou transportadores internacionais que possuam a certificação OEA (Operador Econômico Autorizado) terão prioridade na atenção dos técnicos aduaneiros e demais envolvidos no despacho.

7 Rotas de importação

Modos de transporte

De acordo com os dados estatísticos para a importação de produtos da indústria alimentícia, de bebidas e tabacos, o transporte rodoviário é o mais utilizado, sendo 98,5% do total importado do Brasil, seguido do transporte aéreo com 1,1% e do transporte ferroviário com apenas 0,41%.



Vias de Acesso

As três principais vias de acesso para importação de produtos da indústria alimentícia, bebidas e tabacos são:



Epitaciolândia - Cobija

Guajará-Mirim - Guayaramerín

Corumbá - Puerto Suárez

8 Estimativa de custos

Os custos de uma importação dependerão do volume da carga, do meio de transporte utilizado e do Incoterm acordado com o fornecedor.

Apresenta-se abaixo um exemplo da estrutura de custos para a importação de bebidas energizantes por via terrestre desde São Paulo, sob o Incoterm FCA.

Conceito	Valor (Em USD)	Indicações
Valor da mercadoria FCA-São Paulo	45.000,00	As cotações são realizadas em dólares para uniformizar tarifas
Frete de transporte rodoviário internacional até fronteira boliviana, Puerto Suarez	1.800,00	Valor definido em função do volume da carga e do trecho percorrido
Emissão do documento de transporte	150,00	O transportador emite o documento
Seguro de transporte	900,00	Recomenda-se contratar um seguro para a carga
Outros gastos na aduana de fronteira	150,00	Na fronteira podem ser feitas inspeções, fumigações na carga, gerando um custo a pagar
Frete transporte interno rodoviário de Puerto Suarez a Santa Cruz	1.200,00	Valor definido em função do volume da carga e do trecho percorrido
IVA 118.963,76 Bs (Ver Liquidação aduaneira)	17.092,49	Base tributável: Valor CIF + TA + Outras despesas IVA 14,94%
Formulário SIDUNEA	14,37	O custo do formulário é de 100,00 Bs
Serviços no depósito ou zona franca	238,50	Armazenamento, manuseio e outros 0,5% do Valor do CIF Fronteira ou CIF Aduana
Comissão da Agência Despachante de Aduanas	1.192,50	A Comissão oscila entre 0,5% e 2% dependendo do Valor CIF
Registro como importador de alimentos	730,89	É atribuído conforme o tipo de produto e empresa (1.616,00 Bs)
Autorização prévia de importação	89,00	É atribuído conforme o tipo e volume da carga

8.1 Estimativa de custos (Liquidação aduaneira)

Apresenta-se, a seguir, um exemplo de estrutura de custos para o despacho aduaneiro na importação de bebidas energizantes por via terrestre desde São Paulo, sob o Incoterm FCA.

Dados: Valor da Mercadoria: 45.000,00 USD, Transporte de São Puerto Suarez: 1.800,00 USD, Apólice de seguro de transporte: 900,00 USD

FCA	45.000,00 USD	
+ Seguro	900,00 USD	
Frete Internacional	1.800,00 USD	
CIF Fronteira	47.700,00 USD	————→ Tipo de câmbio 6,96
X Tipo de câmbio	6,96	
CIF Fronteira	331.992,00 Bs	————→ Base tributável
T.A. (ACE.36)	0	
CIF Fronteira	331.992,00 Bs	————→ Base Incidência para o IVA
IVA	49.599,61	IVA 14,94%
+ ICE	69.364,16	ICE 5,19 Bs/Lt
Total tributos a pagar	118.963,76 Bs	
+ Formulário SIDUNEA	100,00 Bs	
Serviços no depósito	1.659,96	
TOTAL A PAGAR NA	120.723,72 Bs	
ADUANA		

9 Modos de despacho de importação

Despacho Geral

Aplica-se às importações de mercadorias que estejam armazenadas sob controle alfandegário em depósitos alfandegários ou em zonas francas nacionais.

Despacho Antecipado

Aplica-se às mercadorias que chegaram ao território nacional após a Declaração Única de Importação ter sido aceita e as taxas alfandegárias terem sido pagas; os canais são sorteados na Alfândega de Fronteira com a documentação original.

Despacho Imediato

Aplica-se às mercadorias que, por sua natureza perecível ou condições de estocagem, devem ser disponibilizadas pelo importador de forma imediata, podendo apresentar os documentos de apoio por meio eletrônico autorizado.

10 Meios de pagamento

O acordo entre o importador e o exportador estará refletido no contrato de compra e venda, onde serão definidos a forma de pagamento e os prazos.



Carta de Crédito: Constitui garantia/compromisso de pagamento por instituição bancária. Essas garantias são estendidas caso as cartas de créditos sejam irrevogáveis e confirmadas. É considerada de baixo risco porque o banco expedidor tem a obrigação legal de pagar, sempre e quando se apresentem todos os documentos requeridos e se cumpram todos os termos estipulados no contrato de compra e venda internacional.

Pagamento Direto: Quando o importador realiza o pagamento diretamente ao exportador ou usa uma instituição bancária/financeira para fazê-lo. As formas de pagamento mais comuns nessa modalidade são o cheque, a ordem de pagamento, a remessa ou transferência bancária. Essas formas são usadas quando as condições de pagamento são à vista, em conta corrente ou em consignação. O comprador leva todas as vantagens, pois o vendedor deve enviar a mercadoria e esperar até que ela chegue ao destino.

Pagamento adiantado: Quando o importador, antes do embarque, deposita ao exportador o valor da compra e venda. Essa forma representa muitos riscos para o comprador, que fica totalmente à mercê da boa fé do vendedor.

11 Estimativa de tempos

Tipo de trâmite	Tempo del trâmite	Custo	Entidade competente
Registro e cadastro do importador	10 dias (desde o início do registro até a autorização como importador)	Sem custo	Aduana Nacional de Bolivia
Registro Sanitário	Até 20 dias (desde o início do registro até a autorização)	O custo dependerá do tipo de empresa e atividade	SENASAG (escritório distrital), no setor de Registro e Certificação Sanitária. A vigência do Registro será de até 5 anos
Registro Sanitário	Até 30 dias após apresentação de todos os documentos	O Pagamento da Taxa pelo serviço para a importadora varia conforme o tipo de empresa	AGEMED
Entrega de Requisitos Específicos	10 dias	Sem custo	Escritório Distrital
Autorização Fitossanitária de importação	2 dias a partir do cumprimento de todos os requisitos	O custo varia segundo o peso líquido das mercadorias solicitadas para importação	SENASAG (escritório distrital), no setor de Registro e Certificação Sanitária
Autorização de Inocuidade Alimentar de Importação	2 dias a partir do cumprimento de todos os requisitos	O custo varia segundo o peso líquido das mercadorias solicitadas para importação	SENASAG (escritório distrital) no setor de Registro e Certificação Sanitária
Autorização Prévia	2 dias a partir do cumprimento de todos os requisitos	O custo varia de acordo com o peso líquido das mercadorias solicitadas para importação	SENASAG (escritório distrital) no setor de Registro e Certificação Sanitária
Certificado de autorização de despacho	3 dias	Bs. 149,00	AGEMED-UNIMED
Aprovação de rótulos	2 semanas (após o início do trâmite até a aprovação do rótulo)	O custo dependerá do número de produtos que serão importados, e deverão ser cotados pelo importador ao iniciar seu trâmite. Por outro lado, o custo da tradução dos rótulos em outro idioma, distinto ao espanhol será de Bs100,00	SENASAG (escritório distrital), no setor de Registro e Certificação Sanitária

12 Recomendações

- Qualquer empresa do setor alimentício que deseje importar tanto matérias-primas e insumos para uso na indústria alimentícia, quanto alimentos industrializados e bebidas, deve possuir um Cadastro Sanitário vigente emitido pelo SENASAG para o produto a ser importado.
- Qualquer estabelecimento de processamento de carnes bovina, suína, avícola, e piscícola, as plantas de processamento de material genético, os frigoríficos ou plantas de processamento de produtos e subprodutos pecuários, do qual se queira importar e considerados de risco sanitário, devem passar por avaliação *in loco* para optar por autorização/aprovação, ou reconhecimento pelo SENASAG, de acordo com a regulamentação vigente. A referida autorização ficará registrada no sistema informático da página WEB do serviço.
- As empresas importadoras que contam com o Registro Sanitário do SENASAG vigente devem solicitar a aprovação do modelo do rótulo, para qualquer produto que será comercializado ou importado.
- O governo atualizará os impostos de importação de bebidas alcoólicas e cigarros, quando achar conveniente.
- Os substitutos do leite materno e os alimentos complementares, além de atenderem às normas técnicas e legais que regem o preparo, acondicionamento, armazenamento e transporte, devem ser submetidos a controle de qualidade periódico, pela autoridade sanitária competente.
- A importação de alimentos e bebidas de consumo, que não tenham seu registro sanitário está proibida.
- Todos os documentos que acompanham o pedido de importação devem ser redigidos ou traduzidos para o idioma Espanhol.
- A aquisição de uma apólice de seguro é recomendada para proteger a carga importada e evitar fiscalizações alfandegárias.
- Para realizar a primeira operação de importação, recomenda-se a contratação de uma Agência Despachante Aduaneira, que prestará a assessoria adequada, à medida que se adquire experiência.

SITES DE INTERESSE

Tema	Fonte	Sites
Registro de importadores	SUMA	http://suma.aduana.gob.bo/sso/indexOce.html
Localizador Tarifário	ADUANA DE BOLIVIA	http://anbsw08.aduana.gob.bo:7601/buaran/search.do
Estatísticas do Comércio Exterior da Bolívia	COMEX.BO	http://www.comex.bo/
Práticas comerciais	OMC	https://www.wto.org/indexsp.htm
Registro Sanitário	SENASAG	https://paititi.senasag.gob.bo/egp/
Registro Sanitário	UNIMED	http://anbsw01.aduana.gob.bo:7601/autoriza/publicounimed.jsp

CONTATOS DE INTERESSE

SERVICIO NACIONAL DE SANIDAD AGROPECUARIA E INOCUIDAD ALIMENTARIA - SENASAG

Endereço: Av. Ejército Nacional No. 141
 Telefone: (+591-3) 3 321523
 E-mail: info@senasag.gob.bo
 Web: www.senasag.gob.bo
 Santa Cruz - Bolívia

INSTITUTO BOLIVIANO DE COMERCIO EXTERIOR - IBCE

Endereço: Av. La Salle Nº 3 - G (Canal Isuto)
 Telefone: (+591-3) 336-2230 Int. 110
 E-mail: gestiongt@ibce.org.bo
 Web: www.ibce.org.bo
 Santa Cruz - Bolivia

INSTITUTO BOLIVIANO DE NORMALIZACIÓN Y CALIDAD - IBNORCA

Endereço: Av. Virgen de Cotoca No. 3879
 (Esq. 3º Anillo Externo)
 Telefone: (+591-3) 3474688
 Web: <https://www.ibnorca.org/>
 Santa Cruz – Bolívia

AGENCIA ESTATAL DE MEDICAMENTOS Y TECNOLOGÍAS EN SALUD - AGEMED

Endereço: Calle Aspiazu No. 668
 Telefone: (+591-2) 2119831
 Web: <https://www.agemed.gob.bo>
 La Paz – Bolívia

ANEXO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N.º 102400000037R-0011-01 ACTUALIZAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO ESPECIAL SOBRE CONSUMO (ICE) PARA O ANO DE 2025

BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS (EXCETO ÁGUAS NATURAIS E SUCOS DE FRUTAS DA POSIÇÃO 20.09) E BEBIDAS ENERGÉTICAS

Código tarifário	Descrição	ICE Bs/Litro (l)	ICE (%)
22.02	Águas, incluindo as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos (sumos) de fruta ou de produtos hortícolas, da posição 20.09		
2202.10.00	Águas, incluindo as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas		
2202.10.00.10	— — Bebidas energizantes, incluído gaseificada	5,74	—
2202.10.00.90	— — Outras	0,51	—
	— Outras bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres:		
2202.91.00.00	— — Cerveja sem álcool	0,51	—
2202.99.00	— — Outras:		
2202.99.00.90	—	0,51	—

CERVEJA COM 0,5% OU MAIS DE TEOR ALCÓOLICO

Subposição Tarifária	Descrição	ICE Bs/Litro (l)	ICE (%)
2203.00.00.00	Cervejas de malte	4,30	1%

VINHOS, CHICHA DE MILHO E BEBIDAS FERMENTADAS E ESPUMANTES

Código tarifário	Descrição	ICE Bs/Litro (l)	ICE (%)
22.04	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas, excluindo os da posição 20.09		
2204.10.00.00	– Vinhos espumantes e vinhos espumosos	3,94	5%
	– Outros vinhos; mostos de uvas cuja fermentação tenha sido impedida ou interrompida por adição de álcool		
2204.21.00.00	– – Em recipientes de capacidade não superior a 2 l	3,94	–
2204.22	– – Em recipientes de capacidade superior a 2 l, mas não superior a 10 l		
2204.22.10.00	— Mostos	3,94	–
2204.22.90.00	— Outros vinhos	3,94	–
2204.29	– – Os outros:		–
2204.29.10.00	— Mosto de uvas em que a fermentação foi impedida ou interrompida por adição de álcool	3,94	–
2204.29.90.00	— Os outros vinhos	3,94	–
2204.30.00.00	– Outros mostos de uva	3,94	–
22.05	Vermutes e outros vinhos de uvas frescas aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas		
2205.10.00.00	– Em recipientes de capacidade não superior a 2 l	3,94	–
2205.90.00.00	– Outros	3,94	–
2206.00.00	Outras bebidas fermentadas (por exemplo, sidra, perada, hidromel, saquê); misturas de bebidas fermentadas e misturas de bebidas fermentadas com bebidas não alcoólicas, não especificadas nem compreendidas noutras posições		
2206.00.00.10	– Chicha de milho	1,02	–
2206.00.00.20	– Sidra	3,94	5%
2206.00.00.90	– Outras	3,94	5%

BEBIDAS ESPIRITUOSAS, SINGANIS, AGUARDENTES, LICORES E OUTRAS BEBIDAS ESPIRITUOSAS, UÍSQUES, RUM E VODCA

Código tarifário	Descrição	ICE Bs/Litro (l)	ICE (%)
22.07	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 80% vol; álcool etílico e aguardentes, desnaturados, com qualquer teor alcoólico		
2207.10.00	– Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 80% vol		
2207.10.00.10	– – Com um teor de água inferior ou igual a 1 % vol	1,95	–
2207.10.00.90	– – Outros	1,95	–
2207.20.00.00	– Álcool etílico e aguardentes, desnaturados, com qualquer teor alcoólico	1,95	–
22.08	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico, em volume, inferior a 80 % vol; aguardentes, licores e outras bebidas espirituosas		
2208.20	– Aguardentes de vinho ou de bagaço de uvas		
2208.20.21.00	— Pisco	3,94	10%
2208.20.22.00	— Singani	3,94	5%
2208.20.29.00	— Outros	3,94	10%
2208.20.30.00	– – De bagaço de uvas («grappa» e similares)	3,94	10%
2208.30.00.00	– Uísques	16,49	10%
2208.40.00.00	– Rum e outras aguardentes provenientes da destilação, após fermentação, de produtos da cana-de-açúcar	3,94	10%
2208.50.00.00	– Gim e genebra	3,94	10%
2208.60.00.00	– Vodca	3,94	10%
2208.70	– Licores		
2208.70.10.00	– – De erva doce	3,94	5%
2208.70.20.00	– – Cremes	3,94	5%
2208.70.90.00	– – Outros	3,94	5%
2208.90	– Outras bebidas espirituosas		
2208.90.10.00	– – Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico, em volume, inferior a 80 % vol	1,95	–
2208.90.20.00	– – Destilados de agave (tequila e similares)	3,94	10%
	– – Outros destilados:		
2208.90.42.00	— De erva doce	3,94	10%
2208.90.49.00	— Outros	3,94	10%
2208.90.90.00	– – Outros	3,94	10%

CIGARROS (CHARUTOS) (INCLUINDO SEM CORTE), CIGARROS (CHARUTOS) E CIGARROS DE TABACO OU SUCEDÂNEOS DE TABACO

Código tarifário	Descrição	ICE Taxa Específica
24.02	Cigarros (charutos) (incluindo sem corte), cigarros (charutos) e cigarros de tabaco ou substitutos de tabaco	
2402.10.00.00	– Cigarros (puros) (Incluindo sem corte), cigarros (charutos), que contenham tabaco.	160,22 por 1.000 unidades
2402.20	– Cigarros que contenham tabaco:	
2402.20.10.00	– – De tabaco escuro	85,30 por 1.000 unidades
2402.20.20.00	– – De tabaco claro	160,22 por 1.000 unidades

OUTROS TABACOS E SUBSTITUTOS DE TABACO, ELABORADOS; TABACO “HOMOGENEIZADO” OU “RECONSTITUÍDO”; EXTRATOS E SUCOS DE TABACO

Código tarifário	Descrição	ICE Taxa Específica
24.03	Os outros tabacos e substitutos de tabaco, elaborados: tabaco “homogeneizado” ou “reconstituído”; extratos e sucos de tabaco.	
	– Tabaco para fumar, incluído com substitutos de tabaco em qualquer proporção	
2403.11.00.00	– – Tabaco para narguilé mencionado na Nota 1 da subposição deste Capítulo.	50%
2403.19.00.00	– – Os outros	50%
	– Os outros:	
2403.91.00.00	– – Tabaco “homogeneizado” o “reconstituído”	50%
2403.99.00.00	– – Os outros	50%